



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

### **Edital de Credenciamento**

**Processo Administrativo nº 05/2024**

**Inexigibilidade nº 03/2024**

**Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento**

#### **OBJETO**

O objeto do presente Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, por meio de imprensa falada (Rádio AM e FM), com ampla abrangência e divulgação, no Município de RIO FORTUNA.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 28.000,00**

#### **DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 02/05/2024 às 9h (horário de Brasília)**

#### **LOCAL**

**CÂMARA DE VEREADORES DE RIO FORTUNA**



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

A **Câmara Municipal de Rio Fortuna / SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 1.240, Sala 02, Centro, município de Rio Fortuna / SC, CEP 88.760-00, torna público que realizará licitação na modalidade **CRENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 OBJETO**

1.1 Contratação das empresas credenciadas, conforme a demanda da Câmara Municipal de Rio Fortuna/SC, para a aquisição do bem/prestação do serviço de IMPRENSA FALADA ( RÁDIO AM E FM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nos documentos dos credenciados, pareceres, memorandos, da fase interna e externa, os quais ficam todos vinculados a este processo administrativo, independentemente da transcrição.

1.2 Os contratos terão vigência de 12 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 A prorrogação, que expressamente admitida na cláusula 1.2., é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

V) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3 Os contratos terão seus valores atribuídos conforme escala definida pela Contratante em procedimento formal, de acordo com o serviço para o qual foi habilitado e conforme tabela de referência e no descrito neste edital de credenciamento.

## **2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento da Câmara de



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Vereadores de Rio Fortuna, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ORGÃO - 01 PODER LEGISLATIVO RIO FORTUNA

UNIDADE - 001 CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE – 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ELEMENTO DESPESA – 2.001 3.3.90.00.00.00.00 5000– APLICAÇÕES DIRETAS

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

### 3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Câmara de Vereadores justifica o presente Credenciamento para a efetiva divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal, para que haja uma aproximação maior da população. Para que a população possa participar das atividades e que possa compreender o real papel da Câmara Municipal no contexto político e econômico de nosso Município, levando informações úteis e transparência para o cidadão de RIO FORTUNA.

#### 3.2 DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS

3.3 Contratação das empresas credenciadas conforme disposto nos EDITAIS DE HABILITAÇÃO do Chamamento Público nº 01/2024 - Processo Administrativo Nº 05/2024, para prestar serviços conforme a tabela a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR FIXA DO UNIT. R\$	VALOR FIXA DO TOTAL R\$
01	1.000	minuto	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de Vereadores de RIO FORTUNA, para veiculação na forma falada através de Rádio AM ou FM com ampla abrangência no Município de RIO FORTUNA.	R\$ 28,00	28.000,00

3.4 O custo anual estimado para as contratações provenientes deste objeto, será de no máximo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), compreendendo o fornecimento dos serviços de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara de



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

Vereadores de RIO FORTUNA, para veiculação na forma falada, juntamente com encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos às CONTRATADAS dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3.6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.7 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.8 **Não poderão** participar deste CREDENCIAMENTO:

3.8.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.8.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.4 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art.14 da Lei nº 14.133/21;

3.8.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.8.6 Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens anteriores, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.8.7 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Os documentos de habilitação necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Caso admitida a entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –**  
**CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC**

partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

(SECRETARIA XXXX)

PROCESSO Nº. XXXX/XXXX

INEXIGIBILIDADE Nº. XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_.

## 5.2 Habilitação Jurídica

5.2.1 Cédula de Identidade do representante legal da proponente;

5.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

## 5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;

5.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –**  
**CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC**

domicílio ou sede da licitante.

5.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### **5.4 Qualificação Técnica**

5.4.1 Licença para funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;

5.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **5.5 Qualificação Econômico-Financeira**

5.5.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede (Justiça estadual) da Proponente, do primeiro grau de jurisdição;

5.5.2 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

#### **5.6 Documentos Complementares**

5.6.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

5.6.2 Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo IV do Edital;

5.6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.6.5 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências.

5.6.6 Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –**  
**CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC**

sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.6.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **6 DA ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA**

6.1 O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Licitação, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2 A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira da proponente.

6.3 Após a análise dos documentos, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.

6.4 O resultado será publicado no Diário Oficial e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.

6.5 Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no Diário Oficial, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto neste edital.

6.6 A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

6.7 Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital.

## **7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: [compras@camararf.sc.gov.br](mailto:compras@camararf.sc.gov.br).

7.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O agente de contratações disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no sítio eletrônico.



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.
- 8.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Agente de Contratações nos dias de expediente, no horário das 7:00 e 12:00, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail [compras@camararf.sc.gov.br](mailto:compras@camararf.sc.gov.br).
- 8.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1 Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.
- 9.2 O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.
- 9.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.
- 9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 9.5 O Contrato Administrativo subordina-se à minuta constante do **Anexo II** do Edital.
- 9.6 O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores.

## **10 SANÇÕES**

- 10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA  
Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –  
CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC

seguintes sanções:

- 10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.11 a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 10.12 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 10.13 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 10.14 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **11 HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

- 11.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –**  
**CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC**

direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

11.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

12.1 O Contrato oriundo do presente credenciamento vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

12.2 Qualquer alteração do Contrato somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

12.3 Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Contrato, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 6 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

13.2 O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13.3 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica da Câmara Municipal, no mural e no Diário Oficial, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

13.4 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

13.5 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –**  
**CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC**

Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;

- 13.6 A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.
- 13.7 Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio do endereço eletrônico [compras@camararf.sc.gov.br](mailto:compras@camararf.sc.gov.br).
- 13.8 Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.9 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Agente de Contratação, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à Câmara de Vereadores de Rio Fortuna, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através do respectivo e-mail [compras@camararf.sc.gov.br](mailto:compras@camararf.sc.gov.br).
- 13.10 É facultada à Agente de Contratações ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO IV – Modelo de Proposta para Solicitação de Credenciamento
- 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.
- 13.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste edital que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**  
**Fone: (48) 3653-1275 – Avenida Sete de Setembro, 1240 – Sala 2 –**  
**CEP: 88760-000 – Rio Fortuna SC**

Rio Fortuna, 19 de Abril de 2024.

Rudimar José Soares  
Presidente da Câmara Municipal

Greice Bloemer  
Agente de Contratação